



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 011/22</b>
Processo	Nº 0056/22
Ofício	Nº 002/22 – SMOI

**ATA**

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 – SMA, bem como a presença dos funcionários dos setores requisitantes, Sr. Clirton Costa Cabral e Patrícia de Oliveira Erthal, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Sr. Jonas Lopes de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Fernando Elias Latini Benvenuti, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Celso Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Fazenda; Sr<sup>a</sup> Maria Patrícia da Rosa Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Sr<sup>a</sup> Natalia Sirito Vives de Sá, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal; e Sr<sup>a</sup> Cheila Marta Emmerick e Sr. Thiago da Silva Dutra, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; para dar prosseguimento a licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0056/22, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e processos apensos nº: 0262/22, 0097/22, 0242/22, 0109/22, 0162/22, 0212/22, 0042/22 e 0182/22, respectivamente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil; e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; que tratam da: “Eventual e futura aquisição de PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS para os veículos da frota municipal, com maior desconto sob as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA, correspondentes à relação de veículos da frota municipal, incluindo a Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente”, retornando a fase de lances, assegurando a todos os participantes igualdade, primando pelos princípios da competitividade e da economicidade, conforme parecer da Procuradoria Jurídica e autorização do Exmo. Sr. Prefeito. As seguintes empresas **JF AUTO DIESEL EIRELI, AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI, WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI, CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI, RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA e GISALTO COMÉRCIO AUTO PEÇAS PARA CAMINHÕES E AUTOMÓVEIS LTDA** compareceram para o prosseguimento do certame, mantendo os mesmos representantes credenciados. Os proponentes foram convocados para negociação dos percentuais de desconto por lote iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto por lote, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Empresa **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens dos seguintes lotes: 01 (91,1 %), 06 (89,9 %), 09 (79 %), 10 (98,9 %), 11 (98,9 %), 12 (75 %), 15 (98,9 %), 17 (98,9 %) e 18 (65,5 %); Empresa **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens dos seguintes lotes: 02 (90 %), 03 (92 %), 04 (95 %), 07 (98 %) e 08 (98,5 %); Empresa **JF AUTO DIESEL EIRELI** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens dos seguintes lotes: 05 (85 %), 13 (83 %) e 16 (97 %); e Empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens do seguinte lote: 14 (97 %). Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que as empresas **AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI e RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Foi verificado **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI** apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante com a data de validade vencida. Após comunicação da Pregoeira, a empresa apresentou nova Certidão dentro do prazo de validade, sanando assim a situação relatada no momento do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

certame, sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame. Foi verificado ainda que a empresa **JF AUTO DIESEL EIRELI** apresentou a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, em nome do Sr. Flavio Henrique Queiroz Campos, não constando o nome da empresa, bem como deixou de apresentar a Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme exigida no item 12.3.4 do Edital. Sendo assim, a empresa **JF AUTO DIESEL EIRELI** foi declarada **INABILITADA**. Na ordem de classificação foram convocadas as empresas em segunda colocação dos itens inicialmente vencidos pela empresa **JF AUTO DIESEL EIRELI** para nova negociação. Em seguida, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Empresa **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens dos seguintes lotes: 01 (91,1 %), 05 (81 %), 06 (89,9 %), 09 (79 %), 10 (98,9 %), 11 (98,9 %), 12 (75 %), 15 (98,9 %), 16 (96,5 %), 17 (98,9 %) e 18 (65,5 %); Empresa **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens dos seguintes lotes: 02 (90 %), 03 (92 %), 04 (95 %), 07 (98 %) e 08 (98,5 %); Empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens do seguinte lote: 14 (97 %); e Empresa **CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** ofertou o maior percentual de desconto para fornecer os itens do seguinte lote: 13 (82,5 %). Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Verificaram que a mesma apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante com a data de validade vencida. Assim, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, ficando condicionada a sua habilitação e declaração de vencedora à apresentação da documentação acima citada. As empresas **GISALTO COMÉRCIO AUTO PEÇAS PARA CAMINHÕES E AUTOMÓVEIS LTDA**, **CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **JF AUTO DIESEL EIRELI**, **AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI**, **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** abandonaram o certame durante a sua realização. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI** manifestou a intenção de recorrer alegando: “Tem a intenção de recurso por discordar do não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

cumprimentos dos itens 14.5 e 14.6 do Edital convocatório e demais fatos que podem ser apresentados tempestivamente.”. A licitante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. A Pregoeira e Sua equipe de apoio deixam registrado que ocorreu oscilações e interrupções na transmissão ao vivo devido a queda na internet. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h09min, cuja ata foi lavrada e será assinada pelo Pregoeiro em Exercício, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.